



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.234.776/0001-92



Ofício n.º 013 /SMS/PMT.

Tucumã /PA, 11 de janeiro de 2021.

ILMO Sr.

Sebastião Goudinho Neto.

Diretor de Departamento de Compras

Assunto: contratação de empresa especializada em **FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR/OXIGÊNIO MEDICINAL**, para atender as demandas da Secretaria municipal de Saúde e seus respectivos programas/Unidades.

Prezado(a),

Cumpramos a Vossa Senhoria das demandas em **FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR/OXIGÊNIO MEDICINAL** para atender as demandas essenciais desta Secretaria por um período de 30 dias ao contar do início desta gestão.

Devido a necessidade imediata de materiais e serviços indispensáveis para o funcionamento e execução dos trabalhos das secretarias municipais, até que se realize os processos licitatórios, solicito aos Senhores que formalize o processo para demanda imediata de Fornecimento De Material Hospitalar/Oxigênio Medicinal a seguir.

Seque lista a baixo:

MANUTENÇÃO BLOCO DE CUSTEIO – MAC – AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Item	Descrição	Unidade	Quant.
01	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 7M3	UN	50
02	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 3,5M3	UN	40
03	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 1M3	UN	40

Essa despesa será consignada na seguinte dotação orçamentária.

Projeto Atividade: 10 302 0003 2.056 - Manutenção Bloco de Custeio – MAC – Ambulatorial e hospitalar.

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Sub elemento: 3.3.90.30.04 Gás engarrafado.

MANUTENÇÃO BLOCO DE CUSTEIO – PAB – ATENÇÃO BÁSICA

Item	Descrição	Unidade	Quant.
01	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 7M3	UN	40
02	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 3,5M3	UN	30
03	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 1M3	UN	30

Essa despesa será consignada na seguinte dotação orçamentária.

Projeto Atividade: 10 301 0003 2.055 - Manutenção Bloco de Custeio – PAB Atenção Básica.

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Sub elemento: 3.3.90.30.04 Gás engarrafado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.234.776/0001-92



MANUTENÇÃO BLOCO DE CUSTEIO – MAC – AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Item	Descrição	Unidade	Quant.
01	VÁLVULA REGULADORA P/ CILINDRO COM FLUXOMETRO	UN	3
02	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250ML	UN	5
03	CANULA NASAL	UN	30

Essa despesa será consignada na seguinte dotação orçamentária.

Projeto Atividade: 10 302 0003 2.056 - Manutenção Bloco de Custeio – MAC – Ambulatorial e hospitalar.

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Sub elemento: 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo.

MANUTENÇÃO BLOCO DE CUSTEIO – PAB – ATENÇÃO BÁSICA

Item	Descrição	Unidade	Quant.
01	VÁLVULA REGULADORA P/ CILINDRO COM FLUXOMETRO	UN	2
02	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250ML	UN	5
03	CANULA NASAL	UN	20

Essa despesa será consignada na seguinte dotação orçamentária.

Projeto Atividade: 10 302 0003 2.055 - Manutenção Bloco de Custeio – PAB – Atenção Básica.

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Sub elemento: 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo.

MANUTENÇÃO BLOCO DE CUSTEIO – MAC – AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Item	Descrição	Unidade	Quant.
01	CILINDRO DE OXIGÊNIO 7M3	UN	4
02	CILINDRO DE OXIGÊNIO 3,5M3	UN	8

Essa despesa será consignada na seguinte dotação orçamentária.

Projeto Atividade: 10 302 0003 2.056 - Manutenção Bloco de Custeio – MAC – Ambulatorial e hospitalar.

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Sub elemento: 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo.

**PROJETO BÁSICO DE COMPRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

1. OBJETO

2.

2.1 O objeto deste Projeto Básico consiste na contratação de empresa especializada em **FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR/OXIGÊNIO MEDICINAL**, para atender as demandas da Secretaria municipal de Saúde e seus respectivos programas/unidades por um período de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.234.776/0001-92



3. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade imediata e urgente dos serviços indispensáveis para o funcionamento e execução dos trabalhos desta Secretaria, tais com:

USO EM PACIENTES sob cuidados do Programa MELHOR EM CASA

- Pacientes Sequelado de Acidente Vascular Encefálico (AVE)
- Pacientes Em cuidados Paliativo de Câncer (CA)
- Pacientes Com Paralisia Cerebral
- Pacientes Sequelados de Trauma Cranioencefálico (TCE)

USO EM TRANSPORTE:

- Transporte de Pacientes Graves Intramunicipal, Intermunicipal, Intraestadual e Interestadual
- Transporte de Pacientes Politraumatizados
- Transporte de Pacientes Gestante de Risco
- Transporte de Pacientes Acidente Vascular Encefálico (AVE)
- Transporte de Pacientes Abdome Agudo
- Transporte de Pacientes Recém nascidos de baixo peso
- Transporte de Pacientes Infarto agudo de miocárdio (IAM)
- Transporte de Pacientes Queimados

USO EM PACIENTES COM COVID-19

- Transporte de Pacientes Intramunicipal agravados com Covid-19 e baixa saturação encaminhado para referência de alta complexidade.

4. OBJETIVO

4.1 O Objetivo com a contratação objeto deste Projeto Básico é garantir cumprimento das demandas essenciais e funcionamento desta Secretaria e demais Unidades de Saúde.

5. CUSTO ESTIMADO

5.1 A aquisição do objeto deste Projeto Básico terá o custo estimado após a realização da pesquisa de mercado.

5.2 O custo estimado será obtido através da realização de pesquisa de mercado junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, conforme documentos juntados nos autos.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste fundo:

EXERCÍCIO 2021

Projeto Atividade: 10 302 0003 2.056 - Manutenção Bloco de Custeio – MAC – Ambulatorial e hospitalar.
Classificação econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.234.776/0001-92



Sub elemento: 3.3.90.30.04 Gás engarrafado.

Projeto Atividade: 10 301 0003 2.055 - Manutenção Bloco de Custeio – PAB Atenção Básica.

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Sub elemento: 3.3.90.30.04 Gás engarrafado.

Projeto Atividade: 10 302 0003 2.056 - Manutenção Bloco de Custeio – MAC – Ambulatorial e hospitalar.

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Sub elemento: 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo.

Projeto Atividade: 10 302 0003 2.055 - Manutenção Bloco de Custeio – PAB – Atenção Básica.

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Sub elemento: 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo.

Projeto Atividade: 10 302 0003 2.056 - Manutenção Bloco de Custeio – MAC – Ambulatorial e hospitalar.

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Sub elemento: 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo.

7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1 A presente contratação está fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2 A modalidade de compra adotada será dispensa de licitação, em virtude da necessidade da urgência dos itens para atendimento dos pacientes. Justifica-se ainda, a dispensa de licitação, uma vez que um processo licitatório autuado numa modalidade de licitação, demandaria mais tempo, uma vez que o ente público necessita dos itens urgentemente.

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deverá executar o fornecimento dos produtos descritos no presente Projeto Básico.

8.2 Entregar fielmente o objeto contratado no prazo estipulado.

8.3 Zelar pela perfeita execução da entrega do material, devendo as falhas, que porventura vierem a ocorrer, serem sanadas no menor prazo possível.

8.4 Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vierem a ocorrer na entrega do material e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.234.776/0001-92



8.6 Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do material objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

9.2 Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.

9.3 Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual.

9.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.5 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10. PAGAMENTO

10.1 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

10.2 A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.

10.3 A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

10.4 O prazo para pagamento da nota fiscal é de até 30 (TRINTA) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11. PRAZO DE ENTREGA DOS BENS/MATERIAL/SERVIÇO

11.1 A entrega do material deverá ser efetuada em até 15 dias, tendo em vista as atividades já agendadas.

11.2 A entrega dos itens contratados deverão ser realizados no seguinte endereço: Rua do Café s/n Setor Morumbi Tucumã – PA CEP: 68.385.000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.234.776/0001-92



12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, na entrega dos serviços, caracterizando inexecução parcial;
- b) Multa compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tucumã-PA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no DEPARTAMENTO DE CONTRATOS e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

Tucumã/PA, 11 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,

ALINE PEREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
Dec. N° 002/2021